

## Sumário

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões .....	1
Extrato da Ata de Julgamento das.....	2
Propostas, Habilitação e Adjudicação.....	2
Adjudicação, Ratificação e Homologação .....	2
Extratos de Ata de Registro de Preços .....	2
Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos.....	2
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação .....	2
Decretos, Portarias e Congêneres .....	2
Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço .....	2
Outros Atos.....	2

## Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões

### EXTRATO DE AVISO DE PENALIDADE

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista do que consta na PORTARIA nº 60/2025 de 28/05/2025 que aponta irregularidades decorrentes do Processo Licitatório 003/2024, resolve: Declarar à empresa Moura Eletrônicos E Importação Ltda, portadora de CNPJ: 10.636.064/0001- 37, com sede à Rua Tiradentes, 132 Loja, Centro, Carmo do Cajuru/ MG, Cep 35557-000, a Sanção Administrativa: Impedimento de licitar e de contratar com o CISAMAPI pelo prazo de dois anos, a contar da publicação desta no Diário Oficial Eletrônico do CISAMAPI. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação da ata registrada a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas. Neste caso, o valor será R\$359,98 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oitocentavos)  
Ponte Nova, 23 de Junho de 2025.

### DECISÃO FINAL

## DECISÃO FINAL AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: 03/2024

Assunto: Falta Contratual

1- Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado contra a empresa Moura Eletrônicos E

Importação Ltda, portadora de CNPJ: 10.636.064/0001-37, pela inexecução da Ata de Registro de Preço nº 31/2024, referente ao Processo Licitatório 19/2024, realizado pelo Consórcio

Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, face a empresa não concluir a entrega da mercadoria correta no prazo estabelecido contratualmente.

Após a Notificação do CISAMAPI, a recorrente teve oportunidade de manifestar, mas isso não aconteceu, de modo que a Secretária Executiva do CISAMAPI, aplicou as penalidades através da Portaria nº 60/2025.

A empresa apresentou recurso diante das penalidades aplicadas, entretanto, não existe divergência no edital conforme informado no recurso, visto que, o Estudo técnico Preliminar (página 21), pesquisa de preços, Termo de Referência, todos com as mesmas especificações.

Conforme print anexo da página do processo no portal Licitar Digital, as especificações são as mesmas do Termo de Referência, pacote com 3 unidades. É cediço que, o termo de referência é documento indispensável e obrigatório nas contratações públicas, sendo anexo ao instrumento convocatório, devendo o licitante ofertar suas propostas e lances conforme os termos nele contidos. Portanto, não cabe as alegações apresentadas pela empresa, mantidas as penas pelo agente sancionador.

Importante salientar que, o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, estabelece que tanto a Administração Pública quanto os participantes de uma licitação, como empresas e demais concorrentes, devem seguir fielmente as normas e condições estipuladas no edital.

2- Decisão

Diante do exposto, acolho as conclusões da Comissão de Apuração de Responsabilidade – CAR do CISAMAPI, acatada pela Secretária Executiva do CISAMAPI, decido, manter as penalidades aplicadas diante da incoerência do recurso em fase final. É a decisão, publica-se.

Ponte Nova/MG, 16 de junho de 2025.

**EDER ELOI ALVES PENA**  
Presidente Do CISAMAPI

**Extrato da Ata de Julgamento das  
Propostas, Habilitação e Adjudicação**

**Adjudicação, Ratificação e Homologação**

**Extratos de Ata de Registro de Preços**

**Extrato de Contratos, Credenciamento,  
Cancelamento, Reequilíbrio e Termos  
Aditivos**

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa INSTITUTO SAÚDE BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 42.900.992/0001-53, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 23/06/2025 até 31/12/2025

**Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**

**Decretos, Portarias e Congêneres**

**Convênios, Resoluções e Intenção de  
Registro de Preço**

**Outros Atos**